

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR), de São José dos Campos/SP, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para cadastramento de Artistas e outros Profissionais de Arte e Cultura, residentes em São José dos Campos; bem como, empresas, entidades, espaços, coletivos e assemelhados com residência ou sede e que desenvolvam suas atividades culturais neste município.

## 1. INTRODUÇÃO

O Sistema Municipal de Cultura que estabelece o papel do Poder Público na gestão cultural e explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes, definindo pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR foram instituídas por meio da Lei Municipal nº 9.343/2016.

Dentre os objetivos deste encontra-se a criação de um Cadastro de Informações e Indicadores Culturais, que tem a finalidade de fornecer dados e possibilitar análises estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados informados pelos próprios interessados.

O Cadastro permitirá consolidar os dados informados pelos profissionais da área cultural e possibilitar levantamentos e mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e possibilitar parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais ou com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

## 2. DO OBJETO DO CADASTRAMENTO

O presente edital tem como objeto o **CADASTRAMENTO** de artistas, profissionais, técnicos, grupos, coletivos, manifestações artísticas, espaços e assemelhados, cuja atividade principal seja a arte e a cultura e que manifestem interesse de se cadastrar, preenchendo corretamente o formulário e juntando os anexos necessários, bem como atualização de dados para aqueles inscritos no primeiro mapeamento realizado no ano 2020.

**2.1.** O **Anexo I** deste edital apresenta alguns conceitos e descrições que auxiliam na uniformização dos dados do cadastro e deve ser consultado antes do preenchimento do formulário eletrônico.

**2.2.** Cada inscrito deverá indicar uma área de atuação principal e poderá citar outras áreas de atuação secundária.

**2.3.** O segmento artístico de atuação em cada área deverá ser indicado pelo próprio interessado.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste cadastro quaisquer interessados, pessoa física ou jurídica, residentes ou sediados no município de São José dos Campos e que executem atividades artísticas e/ou culturais, nas datas previstas no calendário abaixo:

PERÍODO DE CADASTRO	VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
22/agosto a 04/novembro de 2022	07 a 11 de novembro de 2022

- 3.1** A inscrição no cadastro é espontânea e gratuita.
- 3.2** O interessado deverá preencher o formulário eletrônico de forma correta e completa no link [https://docs.google.com/forms/d/1a\\_2kndfFhguFAOBuob302vcaeJVXUJ-GsFYzjxdI0tk](https://docs.google.com/forms/d/1a_2kndfFhguFAOBuob302vcaeJVXUJ-GsFYzjxdI0tk) disponível a partir do dia 22 de agosto de 2022 e acompanhar as etapas de validação e homologação do cadastro, que será divulgado no mesmo site.
- 3.3** O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo expedirá Portaria para nomeação da Comissão de Validação do Cadastro, que será integrada por 03 (três) membros e 2 (dois) suplentes, designados entre os empregados da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 3.4** O interessado deverá anexar os seguintes documentos ao formulário:
- 3.4.1. Pessoa Física:**
- a. Cópia de RG e CPF ou CNH válida
- 3.4.2. Pessoa Jurídica, inclusive MEI**
- a. Certidão de Situação Cadastral no CNPJ (atualizada nos últimos 90 dias)
  - b. Cópia de RG e CPF ou CNH válida, do representante legal
  - c. Cópia do comprovante de sede no município (cópia do Estatuto registrado constando o endereço ou cópia de conta de consumo ou banco com o nome da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias).

#### **4. CRITERIOS DE VALIDAÇÃO DO CADASTRO**

Para validação do cadastro será considerado o preenchimento completo e correto das informações solicitadas e o envio anexo da documentação exigida.

- 4.1** Solicitações incompletas ou com informações que não puderem ser confirmadas serão excluídos e não homologadas.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição e validação no presente cadastramento não pressupõe contratação ou qualquer vínculo com atividades da Instituição, trata-se de uma busca ativa, um mapeamento da realidade cultural do município.

- 5.1** As informações prestadas são de responsabilidade do cadastrado e devem ser a expressão da verdade sob pena de lei, respondendo civil e criminalmente por declarações e informações inverídicas inseridas no referido formulário.
- 5.2** Os inscritos autorizam, no ato da inscrição, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo a utilizar as informações contidas no referido cadastro, bem como, a ceder a outros órgãos públicos com o mesmo objetivo de mapeamento e cadastro da área artística e cultural.
- 5.3** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 5.4** O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

**5.5** Compete exclusivamente à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, o gerenciamento e gestão do Cadastro e as dúvidas dos interessados pode ser enviadas por e-mail: [duvidaseditais@fccr.sp.gov.br](mailto:duvidaseditais@fccr.sp.gov.br).

Fica eleito o foro de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 26 de setembro de 2022.

**Washington Benigno de Freitas**  
Diretor Presidente

## ANEXO I – DAS DEFINIÇÕES

Para efeito de preenchimento do cadastramento e classificação das informações serão consideradas as seguintes definições:

1. **PESSOA FÍSICA** – qualquer pessoa natural, brasileira, ou estrangeiro com situação regular no país, residente no município de São José dos Campos SP que atue na área cultural como artista ou técnico de espetáculo artístico de forma individual ou ainda; representando um núcleo, grupo, coletivo ou território cultural.
  - 1.1.1. **ARTISTA** - profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza ou técnica, conhecida ou não.
  - 1.1.2. **MESTRE** - Indivíduo que se destaca em seu ofício, com reconhecimento e respeito não somente de seus aprendizes e auxiliares, como também da comunidade em geral. Sua maior contribuição é repassar, para as novas gerações, técnicas e experiências fundamentais de sua atividade.
  - 1.1.3. **ARTESÃO** - É o que detém conhecimentos técnicos sobre os materiais, ferramentas e processos de sua especialidade, dominando todo o processo produtivo.
  - 1.1.4. **TÉCNICO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO, GESTOR OU PRODUTOR:** profissional que, mesmo em caráter auxiliar, participa, individualmente ou em grupo, de atividade profissional ligada diretamente à elaboração, registro, apresentação ou conservação de programas, espetáculos e produções artísticas.
  - 1.1.5. **REPRESENTANTE DE COLETIVO CULTURAL:** profissional artístico que representa um conjunto de pessoas, reunidos informalmente e com objetivos culturais e ou artísticos distintos, mas que se reúnem à busca de soluções comuns com linguagens artísticas mistas ou não.
  - 1.1.6. **REPRESENTANTE DE GRUPO ARTÍSTICO:** profissional artístico que representa um conjunto de pessoas, reunidos informalmente e com objetivos culturais e ou artísticos comuns, geralmente com a mesma linguagem artística.
  - 1.1.7. **REPRESENTANTE DE GRUPO ARTÍSTICO TRADICIONAL:** profissional artístico que representa formações artísticas e culturais com forte ligação às tradições culturais populares.
  - 1.1.8. **TERRITÓRIO CULTURAL:** profissional artístico que representa espaços físicos ou ocupações territoriais geográficas com iniciativas de gestão autônoma da sociedade civil que não sejam diretamente ligados a entidades públicas ou corporações privadas, que contemplam a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção, formação e difusão pública.
  - 1.1.9. **NÚCLEO DE PRODUÇÃO FAMILIAR:** profissional artístico que representa a força de trabalho constituída por membros de uma mesma família, alguns com dedicação integral, parcial ou temporária. A direção dos trabalhos pode ser exercida por familiar que organize os trabalhos dos demais parentes, com características geracionais. Em geral não existe um sistema de pagamentos pré-fixados, sendo as pessoas remuneradas de acordo com suas necessidades e disponibilidade de um caixa único.
  - 1.1.10. **PESQUISADOR OU PROFISSIONAL DA ÁREA ACADÊMICA RELACIONADA A ATIVIDADES CULTURAIS:** profissional dedicado ao e produção de conhecimento na área cultural.

**1.1.11. PROFISSIONAL LIBERAL EM ÁREAS CORRELATAS A ATIVIDADE ARTÍSTICA:** profissionais liberais arquiteto(a), jornalista, historiador(a) e outros, que desenvolvam atividades relacionadas às artes, ao patrimônio histórico e a cultura em geral.

**1.1.12. PROFISSIONAL DA ÁREA DE CULTURAL DIGITAL/GAMERS:** profissionais que desenvolvem atividades relacionadas a projetos e soluções criativas de desenvolvimento de games.

**2. PESSOA JURIDICA** – empresa ou entidade devidamente registrada, com CNPJ e sede no município de São José dos Campos SP que execute atividades na área cultural, representando um artista individual ou um grupo, coletivo, núcleo, território ou espaço cultural independente.

**2.1.1. ASSOCIAÇÃO CULTURAL:** instituição de direito privado sem fins lucrativos, constituída pela sociedade civil, com interesses e objetivos sociais ligados a cultura e arte, para defender e zelar pelos interesses comuns de seus associados.

**2.1.2. COOPERATIVA:** associações de pessoas de número variável, não inferior a 20 participantes e que se reúnem para alcançar benefícios comuns, em geral, para organizar e normatizar atividades de interesse comum. O objetivo essencial de uma cooperativa na área cultural é a busca de melhores condições para o desenvolvimento do trabalho de seus cooperados, reunir trabalhadores da cultura, produzir, criar canais de distribuição, estabelecer contratos, convênios, representar e assessorar seus cooperados.

**2.1.3. ESPAÇO CULTURAL:** espaços físicos juridicamente constituídos e legalmente ocupados, com iniciativas de gestão autônoma, oriundos da sociedade civil, com ou sem fins lucrativos e que não estejam ligados a entidades públicas e que contemplem a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção, formação e difusão artística.

**2.1.4. MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:** um empreendedor que tem um pequeno negócio e conduz sua empresa sozinho.

### 3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

**3.1.1. AÇÕES AFIRMATIVAS:** ações culturais que visam a defesa e a promoção de direitos culturais dos povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social, de discriminação, de ameaça de violência ou de necessidade de reconhecimento da identidade.

**3.1.2. ARQUITETURA:** atividades e iniciativas culturais com temas e reflexões pertinentes à cultura, considerando as especificidades e recortes que tais pensamentos, circunstâncias ou comportamentos, adquirem nas atividades profissionais ligadas as artes e arquitetura.

**3.1.3. ARTE DE RUA:** expressão que se refere a manifestações artísticas, criadas e produzidas para serem desenvolvidas em espaços públicos abertos, como praças, parques, largos, boulevards, ruas, calçadões, entre outros.

**3.1.4. ARTES CIRCENSES:** atividades artísticas que descendam da milenar história do circo e que sejam preparadas para execução no modelo de lona circense ou palco.

**3.1.5. ARTES VISUAIS:** conjunto de manifestações artísticas em que a fruição ocorre por meio da visão, compreende as técnicas tradicionais, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização.

**3.1.6. ARTESANATO TRADICIONAL OU DE REFERÊNCIA CULTURAL OU INDÍGENA:** atividades artísticas e produtivas que resulte em objetos e artefatos exclusivos, produzidos de forma artesanal

com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade. São expressões culturais de um determinado grupo, representativo de suas tradições, e geralmente incorporados à sua vida cotidiana. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou comunitária, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas, processos e desenhos originais. Sua importância e seu valor cultural decorrem do fato de ser depositária de um passado, de acompanhar histórias transmitidas de geração em geração, de fazer parte integrante e indissociável dos seus usos e costumes.

**3.1.7. ARTESANATO CRIATIVO:** produto artesanal e criativo que resulte em objetos e artefatos exclusivos e acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, que não expressam necessariamente a identidade cultural, mas comunica conceitos e busca qualidade e funcionalidade das peças. A atividade produtiva pode utilizar moldes e padrões predefinidos, sem necessidade de elaboração estética ou processo criativo efetivo, e configura-se também como atividade complementar de renda ou hobby.

**3.1.8 AUDIOVISUAL:** linguagens artísticas e documentais, relacionadas respectivamente com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado. Cinema, vídeo e multimeios.

**3.1.9 CULINÁRIA TÍPICA:** produtos alimentícios processados segundo métodos tradicionais, em pequena escala, não industrial, muitas vezes em família ou por um determinado grupo comunitário.

**3.1.10 CULTURA DA INFÂNCIA:** atividades artísticas que promovam por meio de brinquedos e brincadeiras tradicionais a construção de conhecimentos vinculados ao prazer da infância e do aprendizado de forma natural e agradável.

**3.1.11 CULTURA DA PAZ:** conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida baseados no respeito pleno à vida e na promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, propiciando o fomento da paz entre as pessoas, os grupos e as nações.

**3.1.12 CULTURA TRADICIONAL E POPULAR:** iniciativas que envolvam um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades e da diversidade cultural.

**3.1.13 DANÇA:** relacionada aos movimentos rítmicos do corpo, conduzidos ou não por música, em seus diversos segmentos.

**3.1.14 DESIGN, MODA E INOVAÇÃO:** conjunto de negócios da economia criativa baseados no capital intelectual e cultural e na criatividade que gera valor econômico.

**3.1.15 DIVERSIDADE CULTURAL:** compreende os processos de diferenciação entre as várias culturas existentes no mundo, sob aspectos que representam diferentes gêneros, etnias, particularmente as diferentes culturas, como a linguagem, as tradições, a culinária, crenças e religiões, os costumes, o modelo de organização familiar, a política, entre outras características próprias de um grupo de seres humanos que habitam um determinado território.

**3.1.16 GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL:** envolve os mecanismos que auxiliam os profissionais da cultura na elaboração, no gerenciamento de projetos e negócios da cultura, bem como os serviços técnicos especializados da cadeia produtiva da cultura e da economia criativa da produção cultural.

**3.1.17 LITERATURA:** técnica de compor e expor textos escritos, em prosa ou em verso, de acordo com princípios teóricos e práticos; obras de dramaturgia, outros de natureza artístico-cultural.

**3.1.18 MEMÓRIA:** Compreende troca de vivências, narrativas e memórias sobre hábitos, costumes, culinária, fortalecendo a identidade e o pertencimento social e histórico.

**3.1.19 MÚLTIPLAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E CULTURAIS:** Compreende atividades com as várias linguagens artísticas e culturais, sem definir ou focar em uma ou outra, possui ou não a intenção de aprimoramento, pesquisa ou profissionalização.

**3.1.20 MÚSICA:** que se expressa através da organização dos sons, podendo ser popular, erudita ou instrumental, seja com interpretação vocal de qualquer gênero ou estilo, acompanhado ou não de instrumentos.

**3.1.21 PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL:** procedimento de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis, material e imaterial, de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, paisagística, arqueológica, paleontológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação.

**3.1.22 TEATRO:** relacionadas aos segmentos de teatro em suas várias linguagens cênicas.

**3.1.23 CULTURA DIGITAL:** atividades relacionadas a projetos e soluções criativas de desenvolvimento de games, como direção, programação, animador 3D, sound designer, game designer e outras.